



PROJETO DE LEI  
 PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PROCESSO Nº 3848/2022

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO EMITIDO POR MÉDICO PARTICULAR PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Art. 1º** O atestado emitido por médico particular devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina constitui documentação idônea bastante para fins de comprovação de diagnóstico médico no âmbito do Município de Petrópolis, não sendo necessária confirmação do diagnóstico por atestado emitido por médico do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** Os direitos de acesso à educação, ao transporte público, bem como aos demais serviços públicos não poderão ser obstados por exigência de atestado médico emitido exclusivamente por profissional vinculado ao Sistema Único de Saúde.

**Parágrafo único.** O descumprimento da previsão do caput deverá ensejar abertura de procedimento administrativo para apuração de falta administrativa do servidor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

A ideia para este projeto de lei surgiu da audiência pública realizada no dia 04/07/2022 por este mandato popular em conjunto com o Projeto Borboleta Azul, que oferece capacitação gratuita sobre o transtorno do espectro do autismo.

Segundo relatos colhidos na audiência, os pais de crianças autistas enfrentam dificuldade em conseguir agendamento de consulta médica na rede pública de saúde, precisando recorrer a médicos particulares.

Data do Documento: 04/07/2022 - 21:51:19  
 Data do Processo: 05/07/2022 - 10:22:16  
 Processo: 3848/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 202200930040230384

Ocorre que, segundo narrado, os atestados emitidos por médicos particulares não são aceitos para acesso aos serviços públicos oferecidos pela municipalidade, como para escolas e transporte público.

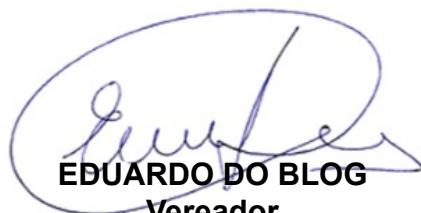
Informado ainda que, devido ao Município dispor de apenas 3 (três) neuropediatras em seu quadro de profissionais da saúde pública, consultas médicas são agendadas com lista de espera que chega a demorar mais de 1 (um) ano!

Por todo exposto, faz-se urgente e necessário este projeto de lei. Conto com o apoio dos meus pares na aprovação.

Sala das Sessões, 05 de Julho de 2022



**YURI MOURA**  
Vereador



**EDUARDO DO BLOG**  
Vereador



**GILDA BEATRIZ**  
Vereadora